

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF nº 46.444.790/0001-03 www.joaoramalho.sp.gov.br

## LEI N° 624, DE 28/05/2018

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR e da outras providências.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art  $1^{\circ}$  - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.600,00 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos reais) nas seguintes funcionais programáticas:

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0075.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
(154) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(461) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

103.600,00 FR 01 242.000,00 FR: 05

02 04 SECRETARIA DE SAÚDE
02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0075.1082.0000 INVESTIMENTOS NA UBS
(168) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(169) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

100.000,00 FR 02 25.000,00 FR: 05

- Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior R\$ 367.000,00, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do repasse efetuado ou a ser efetuado pela união.
- Art.  $3^{\circ}$  O crédito aberto na forma do artigo anterior R\$ 103.600,00 será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.
- Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 28 de maio de 2018.

## WAGNER MATHIAS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com a LOMJR, Art. 114, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella Diretor de Secretaria